



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

CONTRATO N.º. 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem entre si e assinam, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT**. Inscrita no CNPJ: 24.977.902/0001-40 com Sede na Rua Mato Grosso, 366 neste ato representado pelo Presidente **CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA**, portador da Cédula de Identidade **RG nº.916705 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 603.936.531-53**, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 246 - Bairro Centro nesta cidade. denominado **CONTRATANTE** de outro lado **ELZA ERMITA-JORNAL A NOTICIA** Estabelecida, à Av: D. PEDRO I, 883 em ARENÁPOLIS- MT. Inscrita no CGC: sob o n.º 419.354/0001-75, neste ato representada por sua diretora Sr.^a **ELZA ERMITA** Brasileira Jornalista, portadora do RG: 366.735 e do CPF: 369.901.991-68, residente e domiciliado em ARENÁPOLIS-MT doravante denominada **CONTRATADA** mediante as clausula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO – o presente contrato obriga o (a) contratado (a) a prestar os seus serviços, realizando publicações em jornal periódico editado pela mesma, sobre matérias de interesse da contratante, as quais deverão ser remetidas previamente à redação do jornal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO - O presente contrato será com prazo determinado, com **INÍCIO** em 02 de Janeiro de 2018 e **TÉRMINO** em 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR - O CONTRATADO receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados a quantia de **R\$ 1.000,00** (Hum Mil Reais mensal, perfazendo um total bruto de **R\$ 12.000,00** (Doze Mil Reais) pagamentos serão até o 5º dia do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os pagamentos, descritos na cláusula terceira serão cobradas com verbas do orçamento vigente:

Órgão:01- Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade 2001 – Divulgação Oficial

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato atinge o valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), portando dispensado de licitação de acordo com a Lei 8.666/93 e da Lei 9.648/98 publicada no D.OU – Seção I de 28/05/98, Combinada com a lei municipal nº 703/2014.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato atende os princípios da Lei Complementar n.º 101/2000, princípio do planejamento, gestão fiscal responsável, princípio do equilíbrio das contas públicas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA: O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou obrigações deste contrato poderá implicar na imediata rescisão, por denuncia da parte prejudicada, independentes da interjeição Judicial ou extrajudicial, podendo mediante aceitação das partes ser rescindido ou alterado através de Termo Aditivo. Fica estipulado uma multa de 20% (vinte por cento) do montante do Contrato por qualquer negligencia de uma das partes que desobedecer as Normas Contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro da Comarca de Arenápolis - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E por se acharem ambas as partes de pleno acordo com disposto no presente instrumento particular, e para firmeza e com prova de assim haverem contratado, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Nova Marilândia-MT, em 02 de Janeiro de 2018.

CARLOS ADRIANO DALFIOR SILVA
PRESIDENTE 2017-2018
CONTRATANTE

ELZA ERMITA- JORNAL A NOTICIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JOILSE DE ALBUQUURQUE PINTO
CPF. 862.385.311-34

EDILEUZA ALVES DA SILVA
CPF. 820.856.411-72